



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER – PGM

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por três orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do

aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação no Estado, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93** e **Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE**.

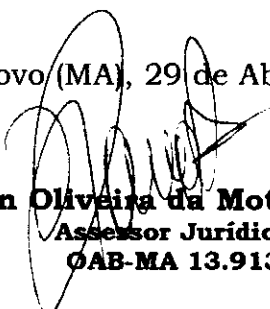
Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando propostas de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 29 de Abril de 2022


Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



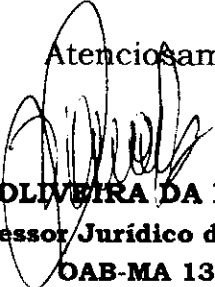
Processo Administrativo: 017/2022 - SEDES

Sítio Novo (MA), 29 de Abril de 2022

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

ILMO SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA